



# D.O.E.

Edição 1.535  
Quinta-feira  
25 de Abril de 2024  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruetes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciel Marques Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 499, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/04/2024, o Sr. Roger José de Noronha Silva Filho, CPF 127.701.767-06, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 500, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/04/2024, a Sra. Maria Eduarda Braga Custódio de Oliveira, CPF 182.841.117-56, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMSP, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 501, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, retroativo ao dia 08/04/2024, a Sra. Roberta Barreto Alves, CPF 090.233.537-57, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária - SEMUS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Revogada pela Lei n.º. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 07/2024**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal n.º 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião extraordinária realizada em 19/04/2024,

CONSIDERANDO, a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos art. 16º Item V, art. 17 Item VIII do Decreto n.º 3.065/13 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO, a análise e necessidade do Combate ao Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra a Criança e ao Adolescente do Município de São Fidélis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Recurso para confecção de panfletos e cartazes para distribuição na campanha do Combate ao Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra a Criança e ao Adolescente do Município de São Fidélis, no mês do Maio Laranja.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 25 de abril de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021 / 2024



**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Abdallah Mohamad Slaybi Junior, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2024 (terça-feira), às 9 horas em 1ª convocação e às 9 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

**Pauta:**

- 1) Apreciação do Décimo Nono e Vigésimo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 2) Aprovação da Parcela Única do Auxílio Financeiro ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal - referente a Portaria GMS/MS n.º 769/2023, para incrementação ao Sétimo Termo Aditivo;
- 3) Aprovação do Saldo Remanescente da Parcela Única do Auxílio Financeiro ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal - referente a Portaria GMS/MS n.º 769/2023, para incrementação ao Sétimo Termo Aditivo;
- 4) Aprovação da 4ª parcela do Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal - Referente ao MAC;
- 5) Aprovação da 5ª parcela do Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal - Referente ao RUE;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) Informes.

São Fidélis, 25 de abril de 2024.

Abdallah Mohamad Slaybi Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Revogada pela Lei n.º. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 06/2024**

*Criar Comissão de Análise de Registro de Instituições, Programas e Projetos no CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal n.º 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 04/04/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Análise de Registro de Instituições, Programas e Projetos no CMDCA.

**Art. 2º** A comissão será formada pelos seguintes membros:

**Representantes do Governo:**

Paloma Teixeira Pizano  
Ana Paula Pains de Oliveira Talon  
Homero Garcez Hazelman Júnior  
Thaise Villaça de Oliveira

**Representantes da Sociedade Civil:**

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Mazurkiesky Palagar Jóia  
Maria Goretti Pereira Souza  
Leilamar Alves Cândido Fonseca  
Ednaldo Noé Alvarenga

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 25 de abril de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



Aviso de  
**DISPENSA ELETRÔNICA**  
0002/2024

**CONTRATANTE**  
CISNOVO

**OBJETO**  
Contratação de Sistema de Gestão em Saúde Pública por prazo determinado, atendendo e integrando via internet os Municípios pertencentes ao CISNOVO, bem como as migrações de dados do e-SUS, customizações adaptativas, evolutivas e correlativas, capacitações, suporte técnico, necessários à automação, reparos e ajustes e à gestão da prestação de serviços de saúde à população consorciada.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 118.000,00

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
De 25/04/2024 às 8h  
Até 30/04/2024 às 15h

**PERÍODO DE LANCES**  
De 02/05/2024 às 9h  
Até 02/05/2024 às 10h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPI DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE  
FLUMINENSE - CISNOVO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024**  
(Processo Administrativo n.º0002/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPI DE SAÚDE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, por meio do setor de licitações, na pessoa do agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/05/2024  
Link: <https://bnc.org.br/>  
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 10:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de Sistema de Gestão em Saúde Pública por prazo determinado, atendendo e integrando via internet os Municípios pertencentes ao CISNOVO, bem como as migrações de dados do e-SUS, customizações adaptativas, evolutivas e correlativas, capacitações, suporte técnico, necessários à automação, reparos e ajustes e à gestão da prestação de serviços de saúde à população consorciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÁTSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Contratação de Sistema de Gestão em Saúde Pública por prazo determinado, atendendo e integrando via internet os Municípios pertencentes ao CISNOVO, bem	27502	un	01	118.000,00	CISNOVO e Municípios Consorciados	12 meses

		como as migrações de dados do e-SUS, customizações adaptativas, evolutivas e correlativas, capacitações, suporte técnico, necessários à automação, reparos e ajustes e à gestão da prestação de serviços de saúde à população consorciada.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos e orientações previstos na BNC, disponível no site da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BNC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que iniciam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" (a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

Página 5 | 18

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte) em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Página 6 | 18

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total parcelado em 12 vezes (parcela mensal) do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Página 7 | 18

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 05 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Página 8 | 18



## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

*A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.*

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência*

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certdoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Página 9 | 18

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, bastando a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

Página 10 | 18

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso haja o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, não se limitando a consulta do SICAF.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Página 12 | 18



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Página 13 | 18

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Página 14 | 18

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna, RJ 24 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
VERALAINA DA SILVA BOTELHO DOMINGOS  
Data: 24/04/2024 11:30:11 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Veralaine da Silva Botelho Domingos**  
Diretora executiva  
CPF: 103.929.517-70

Documento assinado digitalmente  
RAPHAEL FRIAS RABELLO  
Data: 24/04/2024 13:32:42 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**Raphael Frias Rabello**  
Agente de Contratação  
CPF: 098.299.567-92

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Página 16 | 18



- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor total estimado da contratação ou

Página 17 | 18

do item pertinente, a teor do disposto no Art. 69, § 4º da Lei 14.133 de 2021.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigentes;
- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Página 18 | 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata RP nº 0139/2023  
Processo Licitatório nº 000166/2023  
Pregão Presencial nº. 0139/2023

Órgão gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO Nº 001/2023 À ATA RP Nº 0139/2023

Apostilamento a nº 001/2023 à Ata RP nº 0139/2023, objetivando a troca de marca de item registrado.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 100025927/2023 da empresa JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, onde solicita a troca de marca do item 22 e o parecer da Subprocuradoria de Licitações e Contratos opinando pelo deferimento do pedido, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

22 004.000.062 FREEZER VERTICAL, 230 LITROS Unid 8 3.396,00 27.120,00  
Freezer vertical, 01 (uma) porta, controle externo de temperatura. Capacidade mínima 230 litros. Tensão: 110v. Cor branca. Dimensões aprox.: larg. 62cm x alt. 154cm x profund. 70cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: ELETROLUX FE 27

Leia-se:

22 004.000.062 FREEZER VERTICAL, 230 LITROS Unid 8 3.396,00 27.120,00  
Freezer vertical, 01 (uma) porta, controle externo de temperatura. Capacidade mínima 230 litros. Tensão: 110v. Cor branca. Dimensões aprox.: larg. 62cm x alt. 154cm x profund. 70cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: CONSUL

**LICITANTE FORNECEDOR: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento.

São Fidélis/RJ, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0041/2023  
Processo Licitatório nº 000279/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000081/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 0041/2023

Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 0041/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 25.099/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

10.302.0337.2007.2007 .3.3.90.39.00 – Ficha 1251

Leia-se:

10.302.0337.2007.2007 .3.3.90.39.00 – Ficha 1474

**CONTRATADO: HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA-EPP**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0062/2022  
Processo Licitatório nº 000156/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000638/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 0062/2022**

Apostilamento nº 001/2023 ao Aditivo 001 do Contrato nº 0062/2022, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 25.223/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

10.302.0337.2007.2007 .3.3.90.39.00 – Ficha 1251

Leia-se:

10.302.0337.2007.2007 .3.3.90.39.00 – Ficha 1474

**CONTRATADO: R. MANSUR B. AS SERVIÇOS MEDICOS - ME**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0019/2023  
Processo Licitatório nº 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0019/2023**

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0019/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 4754/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO: C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA.**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0091/2023  
Processo Licitatório nº 000110/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000034/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 0091/2023**

Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 0041/2023, objetivando alteração do valor a ser empenhado no exercício de 2023.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 25520/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de alteração do valor a ser empenhado no exercício de 2023, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 1474 Ano Ficha: 2023  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.302.0337 - PROGRAMA DE GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 10.302.0337.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0.1.23 - PAB FIXO.

R\$ 13.929,00 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais)

Restará para o exercício 2024 o valor de R\$ 254.001,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, um real), que será empenhado na dotação orçamentária do mencionado exercício.

O valor total global do contrato é de R\$ 267.930,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

Leia-se:

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 1474 Ano Ficha: 2023  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.302.0337 - PROGRAMA DE GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 10.302.0337.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 0.1.23 - PAB FIXO.

R\$ 13.929,00 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais), referente à recarga de oxigênio.

**R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais), referente à locação de cilindros.**

Restará para o exercício 2024 o valor de R\$ 250.275,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais), que será empenhado na dotação orçamentária do mencionado exercício.

O valor total global do contrato é de R\$ 267.930,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

**CONTRATADO: TECNOCRYO GASES LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0020/2023  
Processo Licitatório nº 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0020/2023**

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0020/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 4753/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0021/2023  
Processo Licitatório nº 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0021/2023**

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0021/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 4756/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0022/2023  
Processo Licitatório n° 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0022/2023**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0022/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 4752/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO:** NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0025/2023  
Processo Licitatório n° 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0025/2023**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0025/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 4749/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO:** GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0023/2023  
Processo Licitatório n° 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0023/2023**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0023/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 4751/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO:** ELITEMED DIST. LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0026/2023  
Processo Licitatório n° 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0026/2023**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0026/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 4755/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO:** ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0024/2023  
Processo Licitatório n° 000253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000071/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 0024/2023**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0024/2023, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 4750/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

10.303.0107.2094.2094 – 3.3.90.32.00 – Fonte 010; Ficha 1425

**CONTRATADO:** MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato n° 0037/2024  
Processo Licitatório n° 000159/2023  
CONCORRENCIA N° 00001/23

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 037/2024**

Apostilamento n° 001/2024 ao Contrato n° 0037/2024, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo n°. 6462/2024 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

**Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:**

1401 15.122.0012.2015.2015 – 4.4.90.51.00 – Fonte 187

**CONTRATADO:** WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Fidélis/RJ, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0110/2022  
Processo Licitatório nº 000258/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000076/22

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 DO CONTRATO Nº 0110/2022**

Apostilamento nº. 001/2024 ao Termo Aditivo nº. 002/2023 do Contrato nº 0110/2022, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 28015/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

08.243.0327.2809.2809

Leia-se:

08.244.0327.2809.2809

**CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 02 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0164/2018  
Processo Licitatório nº 000233/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000069/18

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0164/2018**

Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 0164/2018, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

**OBJETO:** Considerando o Protocolo nº. 28.296/2023 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, onde a interessada acima mencionada manifesta a necessidade de adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao contrato a Dotação Orçamentária:

04.122.0322.2142.2142 – 3.3.90.39.00 – Fonte 008

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA